



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 43-CEPE/UNICENTRO, DE 14 DE JULHO DE 2020.

**Regulamenta o registro das atividades remotas realizadas no ano letivo de 2020, nos livros de classe dos cursos de graduação presenciais da UNICENTRO, e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o contido na Resolução nº 57-GR/UNICENTRO, de 16 de março de 2020, que suspendeu, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, e do Conselho de Administração, CAD, as aulas presenciais nos *Campi* da UNICENTRO, previstas no Calendário Universitário de 2020;

considerando a decisão tomada na Sessão Plenária conjunta do CEPE e do CAD, realizada no dia 15 de abril de 2020, acerca da manutenção do Calendário Universitário e da adoção de atividades não presenciais em disciplinas dos cursos;

considerando o contido na Resolução nº 25-CEPE/UNICENTRO, de 22 de junho de 2020, que estabeleceu o plano especial de reposição de atividades não presenciais em cursos de graduação presenciais;

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, considerando a decisão exarada na Ata nº 306-CEPE, de 10 de julho de 2020, aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentado o registro das atividades remotas realizadas no ano letivo de 2020, nos livros de classe dos cursos de graduação presenciais da UNICENTRO.

Art. 2º O campo destinado ao registro dos meses em que as atividades são realizadas, no livro de classe, deve conter a informação “Período de Atividades Remotas”, com o controle de frequência individual anotado considerando com a carga horária dada pelo professor, sem o registro dos dias.

§ 1º Para o aluno que não estiver cumprindo as atividades remotas propostas, o professor deve registrar a letra “A” no campo destinado ao controle de frequência, para caracterizar sua ausência, que pode ser computada como presença, no caso de cumprimento de plano especial de reposição de atividades não presenciais, previsto em regulamento específico.

§ 2º Caso o aluno não esteja cumprindo as atividades remotas e não solicite ou não cumpra o plano especial de reposição de atividades não presenciais dentro do prazo estabelecido, o período em que obteve registro da letra “A” no livro de classe deve ser equiparado à falta, devendo ser computado para efeito de lançamento de frequência.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 3º Ao livro de classe deve ser anexada a impressão de relatório emitido na Plataforma Moodle, das atividades remotas disponibilizadas aos alunos durante o período de suspensão das atividades presenciais.

Art. 4º O registro das aulas realizadas antes da suspensão das atividades presenciais, assim como as aulas a serem ministradas após a retomada das atividades presenciais, seguem as orientações constantes na contracapa do livro de classe.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

  
Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

